DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2664, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de Calamidade no Município de Riolândia para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outrasprovidências.

A Prefeita do Município de Riolândia, Fabiana Barcelos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humanapelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o contido na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o contido na Portaria nº. 356, do Ministério de Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergênciade saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº.64.879, de 20 de março de 2020, o qual reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto reconhece o estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Riolândia, e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentá-lo.

Art. 2.º Para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora declarada, o Município de Riolândia adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas:

I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº. 8.080,de 19 de setembro de 1990.

Art. 3.º Os Setores Municipais suspenderão suas atividades de natureza não essencial nos respectivos âmbitos, até 07 de abril de 2020, permanecendo de sobre aviso os servidores.

§ 1º Excetuados os servidores de serviços essenciais.

§ 2ºA suspensão de atividades a quealude o “caput” abrangerá, dentre outros:

1. Atendimento presencial nas repartições públicas municipais, excetuadas as contidas no “caput” deste artigo;

2. A Chefe do Poder Executivo deverá, ainda:

I - determinar o gozo imediato de férias regulamentarese licença-prêmio em seus respectivos âmbitos, assegurada apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários a atividades essenciais e de natureza continuada;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 4º Adeverá adotar as providências necessárias à pronta deflagração de campanhas de publicidade institucional visando ao esclarecimento da população acerca da pandemia do COVID-19, agindo em articulação com a orientação técnica do Setor Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Setor de Finanças deste Município de Riolândia, adotará as providências de natureza orçamentária e financeira necessárias à execução do disposto no “caput” deste artigo.

Art. 5º Ficam dispensados a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, os servidores que permanecerão em atividades essenciais de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada Setor.

Art. 6º Fica autorizada a publicidade de campanhas institucionais de combate à pandemia pelo novo Coronavírus -COVID-19.

Art. 7º Fica autorizada a mobilização de unidades administrativas municipais nas ações de resposta, mitigação e reparação à emergência reconhecida no presente Decreto.

Art. 8º As compras e contratações públicas priorizarão o atendimento das ações e determinações constantes, podendo ser efetuadas por meio de dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 9º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam autorizadas as autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta à emergência declarada por este Decreto, em caso de risco iminente, usar as propriedades particulares, em circunstâncias que possam representar danos ou prejuízos ou comprometer a saúde de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos devidamente comprovados.

Art. 10 O descumprimento ao contido no presente decreto implicará na adoção das medidas típicas de polícia administrativa, incluindo a interdição total ou parcial, suspensão ou mesmo cassação do alvará de funcionamento da atividade dos estabelecimentos mencionados no presente decreto, sem prejuízo do cumprimento das leis municipais e responsabilização criminal e/ou cível aplicada à hipótese.

Art. 11 Recomenda-se à população em geral que, mantida a ordem:

a) Permaneçam em seus lares, locomovendo-se apenas em situações de necessidade ou urgência;

b) Efetuem as compras, apenas, de produtos essências de alimentação e higiene na quantidade necessária para a subsistência a curto prazo, evitando grandes estoques, tendo em vista que não há notícia de anormalidade no abastecimento.

Do Comitê de Crise

Art. 12 Fica constituído o Comitê de Crise para as finalidades deste Decreto, constituído pelas seguintes representações:

a) Prefeita – Fabiana Barcelos Ferreira;

b) Coordenador Municipal de Saúde e Assistência Social – Danilo Barcelos de Padua Paz e Daniel Vaz;

c) Coordenadora Municipal de Educação - Silvia Luiz Barcelos Mori;

d) Setor de compras e licitação – Clodoaldo de Faveri e Lidiane Borges de Oliveira;

e) Procuradores do Município – Humberto Carlos Franco Guimarães e Danilo Fernando Tamada;

f) Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia – Oélio Aparecido Borges;

g) Câmara Municipal de Vereadores – João Paulo Ogawa dos Santos;

§ 1º O Comitê de Crise funcionará em caráter permanente, podendo ser convocado pela Chefe do Poder Executivo a qualquer tempo.

§ 2º A Coordenação do Comitê de Crise caberá à Prefeita de Riolândia.

Art. 13 Fica determinado que todas as autoridades administrativas municipais e sanitárias municipais adotem as providencias cabíveis paraa punição de quem descumprir este Decreto, devendo valer-se das autoridades policiais para a efetivação do cumprimento neste dispostas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 14 As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da reserva de contingência constante do orçamento anual

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 25 de março de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: RAFAEL RODRIGUES ROCHA 22574088883.

Contrato nº 063/2020 – Dispensa nº 011/2020 – Processo nº 035/2020 – Valor Global: R$ 3.725,90.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, do Município de Riolândia/SP, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Assinatura: 25/03/2020 – Vigência: 60 (sessenta) dias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: ANA LUCIA MENDONÇA ROD. LEMOS –ME

CNPJ nº 05.417.358/0001-38

Contrato 056/2020 – Processo 026/2020 – Pregão 012/2020 - Valor Global R$ 9.638,60 (nove mil e seiscentos e trinta e oito reais sessenta centavos);

OBJETO: registro de preços para a aquisição com entrega parcelada, de material esportivo, para manutenção das atividades correlatas desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 25/03/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: SAME COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ nº 07.187.946/0001-58

Contrato 057/2020 – Processo 026/2020 – Pregão 012/2020 - Valor Global R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais);

OBJETO: registro de preços para a aquisição com entrega parcelada, de material esportivo, para manutenção das atividades correlatas desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 25/03/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: VANESSA RIBEIRO DA COSTA MEGA-ME

CNPJ nº 11.128.784/0001-54

Contrato 058/2020 – Processo 026/2020 – Pregão 012/2020 - Valor Global - R$ 24.378,40 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

OBJETO: registro de preços para a aquisição com entrega parcelada, de material esportivo, para manutenção das atividades correlatas desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 25/03/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA – ME

CNPJ nº 28.823.667/0001-03

Contrato 059/2020 – Processo 026/2020 – Pregão 012/2020 - Valor Global - R$ 1.027,60 (hum mil vinte e sete reais sessenta centavos).

OBJETO: registro de preços para a aquisição com entrega parcelada, de material esportivo, para manutenção das atividades correlatas desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 25/03/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 31.315.649/0001-25

Contrato 060/2020 – Processo 026/2020 – Pregão 012/2020 - Valor Global - R$ 12.147,82 (doze mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

OBJETO: registro de preços para a aquisição com entrega parcelada, de material esportivo, para manutenção das atividades correlatas desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 25/03/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

CNPJ nº 21.863.308/0001-30

Contrato 061/2020 – Processo 026/2020 – Pregão 012/2020 - Valor Global - R$ 1.266,53 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos);

OBJETO: registro de preços para a aquisição com entrega parcelada, de material esportivo, para manutenção das atividades correlatas desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 25/03/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: EMERSON POSTIGO-ME

CNPJ nº 33.550.689/0001-87

Contrato 062/2020 – Processo 026/2020 – Pregão 012/2020 - Valor Global - R$ 5.497,80 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

OBJETO: registro de preços para a aquisição com entrega parcelada, de material esportivo, para manutenção das atividades correlatas desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 25/03/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.